



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de
São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 25/2024

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR CONJUNTO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL PLANALTO DO TURVO E ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL RIO PARDINHO E RIO VERMELHO – BIÊNIO 2024-2026.

PROCESSO FF Nº 220/2018 e SEI. 262.00002275/2024-09

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando a Lei Estadual nº 12.810, de 21 de fevereiro de 2008 que dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental Planalto do Turvo e da Área de Proteção Ambiental Rio Pardinho e Rio Vermelho;

Considerando a Lei Federal 9.985, de 18-07-2000, definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação- SNUC, as categorias de manejo e diretrizes para cada uma delas; bem como o Decreto Federal 4.340, de 22-08-2002, que o regulamentou;

Considerando o Decreto Estadual nº. 48.149, de 9 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental no Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual 51.453/2006 que criou o Sistema Estadual de Florestas– SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.274, de 26 de outubro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de

Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SMA 149, de 21-10-2018, que dispõe sobre a instituição do Conselho Consultivo Conjunto da Área de Proteção Ambiental – APA Planalto do Turvo e da Área de Proteção Ambiental - APA Rio Pardinho e Rio Vermelho.

CONVIDA

As entidades da sociedade civil interessadas com atuação na região da Área de Proteção Ambiental Planalto do Turvo e da Área de Proteção Ambiental Rio Pardinho e Rio Vermelho, para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Consultivo Conjunto da **Área de Proteção Ambiental Planalto do Turvo e da Área de Proteção Ambiental Rio Pardinho e Rio Vermelho**, biênio 2024-2026.

1. O Conselho será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

Da Sociedade Civil:

a) 1 (um) vaga de representante da População residente com indícios de tradicionalidade/Associação do Bairro Conchas, atuantes dentro das UCs objetivando a melhoria do convívio e trocas de experiências;

b) 1 (um) vaga de representante da População residente com indícios de tradicionalidade / Associação Bairro Bela Vista e Bairro Paraíso, atuantes dentro das UCs objetivando a melhoria do convívio e trocas de experiências;

c) 1 (um) vaga de representante da População residente com indícios de tradicionalidade do Bairro Km 270 e/ou Associação que defenda os interesses dos produtores inseridos nas UCs;

d) 1 (um) vaga de representante da População residente com indícios de tradicionalidade dos Bairros São Pedrinho e Taquarão, que defendam os interesses de todos os moradores em UCs;

e) 1 (um) vaga de representante da População residente com indícios de tradicionalidade dos Bairros Santa Marta e Rio Pardinho, atuantes dentro das UCs objetivando a melhoria do convívio e trocas de experiências;

g) 2 (duas) vagas de representantes das Associações de Agricultores/Sindicatos dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar, que apoiam moradores que desempenham essa atividade dentro das APAs

2. As entidades interessadas em indicar representantes para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de 30 (trinta) dias, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, com apresentação dos seguintes documentos:

I - Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a unidade de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade.

II - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;

III - Cópia da ata de constituição da diretoria atual;

IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (ANEXO I)

3. No caso população tradicional residente no interior das unidades, cuja a participação é obrigatória, que não estejam formalmente organizados por meio de associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o item 2 do presente edital, desta forma efetivando o seu cadastramento no preenchimento da ficha de cadastro (modelo ANEXO II).

4. O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, no seguinte local:

Escritório Regional da Fundação Florestal
Avenida Wild José de Souza, nº 456, Registro/SP
CEP: 11900-000
Fone: (13) 2130-4124 ou 2130-4117
Email: domingosoliveira@fflorestal.sp.gov.br
A/C Domingos Oliveira

5. O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos no local citado acima.

6. Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail:

domingosoliveira@fflorestal.sp.gov.br (13) 2130-4124 ou 2130-4117.

7. A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

8. A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

9. As entidades da sociedade civil organizada não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados órgãos representados no setor público do Conselho Consultivo Conjunto da APA Planalto do Turvo e da APA Rio Pardinho e Rio Vermelho ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

10. O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Fundação Florestal, 12 de março de 2024.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL PLANALTO DO TURVO E DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL RIO VERMELHO E RIO PARDINHO BIÊNIO 2024/2026

1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ()

Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade de conservação ()

Comunidade residente e do entorno ()

População tradicional ()

Proprietários de imóveis no interior da unidade ()

Trabalhadores atuantes na região ()

Setor privado atuante na região ()

Representante do Comitê de Bacia Hidrográfica ()

Outros informar () _____

Regiões/Municípios de atuação:

2- DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ/CPF:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

nº complemento

CEP: Município: UF:

Telefone: () E-mail:

3- REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL – POPULAÇÃO TRADICIONAL PARA O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL PLANALTO DO TURVO E DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL RIO VERMELHO E RIO PARDINHO BIÊNIO 2024/2026

PESSOA FÍSICA

1) IDENTIFICAÇÃO

Nome:

RG:

CPF

Telefone: (DDD)

Endereço:

Rua/Av. nº Complemento

CEP: Município: UF:

E-mail:

Principais questões de interesse:

Assinatura do Representante

ANEXO III

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL PLANALTO DO TURVO E DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL RIO VERMELHO E RIO PARDINHO - BIÊNIO 2024/2026

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, RG nº

_____, representante da entidade _____ manifesto ciência ao disposto no item 9 do Edital de Chamamento da Sociedade Civil – **CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL PLANALTO DO TURVO E DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL RIO VERMELHO E RIO PARDINHO – BIÊNIO 2024/2026.**

Data ____/____/____

Assinatura do Representante



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 14/03/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021980888** e o código CRC **E69F7873**.